



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 001.001.2025.05.018.

CREDENCIAMENTO N° 001/2025

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração **TORNA PÚBLICO** o presente **CHAMAMENTO** para **CREDENCIAMENTO** de interessados (Pessoa Jurídica) na exploração, na qualidade de permissionários, de espaços públicos (quiosques) localizados na Praça Pública Aluizio Alves. O Credenciamento será conduzido com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 005 de 2024.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Manoel Correia, 219, Centro e no sítio eletrônico <https://ourobranco.rn.gov.br/>.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente, o **CREDENCIAMENTO** de Permissionários (Pessoa Jurídica) para exercer a permissão administrativa de uso do espaço público (quiosques), a título oneroso, localizados na Praça Pública Aluizio Alves com finalidade comercial de fornecimento de alimentação e bebidas.

2.1.1. Para o fornecimento de bebidas alcoólicas o permissionário deve apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que tem ciência da vedação constante no art. 243¹ do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.2 – A exploração comercial dos espaços públicos deve ser realizada de forma continuada e conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento:

3.1.1. Pessoas Jurídicas (MEI, ME ou EPP) estabelecidas no Município de Ouro Branco e com atividade compatível com o objeto do presente Credenciamento e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e, na legislação correlata aplicável.

3.1.1.1. A Pessoa Jurídica interessada só poderá concorrer para um único quiosque, cujo item deverá estar devidamente identificado em seu requerimento.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Interessados (as) que não cumpram a exigência estabelecida no item 3.1.1 do presente Edital, bem como servidores do Quadro Efetivo do Município.

¹ Art. 243. Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica: ([Redação dada pela Lei nº 13.106, de 2015](#))

Pena - detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave. ([Redação dada pela Lei nº 13.106, de 2015](#))



3.2.2 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 Pessoas jurídicas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Ouro Branco RN;

3.2.4 Pessoas jurídicas que tenham pendências tributárias, não tributárias, contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município de Ouro Branco RN.

3.2.5 Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3. A participação no presente Chamamento Público implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis, concordando tacitamente, com as regras deste Edital independetemente de declaração expressa.

3.4. Do periodo de credenciamento

3.4.1. O presente credenciamento permanecerá aberto para recebimento de propostas durante o período de **29/01/2025 a 20/02/2025** podendo ser admitido novos CREDENCIADOS enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço objeto deste processo e observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

3.4.1.1. Os (as) interessados (as) poderão efetuar o credenciamento a partir do dia 29/01/2025, devendo para tanto apresentar toda a documentação, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Administração de segunda a sexta-feira das 07 às 13h.

3.4.2. A análise dos Requerimentos de Credenciamento será realizada no dia 20 de fevereiro de 2025, a onde será analisada a documentação dos interessados que apresentarem documentos até às 9h do dia referido dia.

4. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. No ato de inscrição a Pessoa Jurídica interessada deverá requerer o credenciamento por meio do modelo constante no Anexo I deste edital acompanhado dos seguintes *documentos*, sob pena de desclassificação:

4.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual e no caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, acompanhados de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Cédula de Identidade - RG, do (s) representante (s) legal (is) da interessada.

4.1.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos da lei.

4.1.6. comprovação de aptidão para desempenho das atividades objeto do credenciamento;

4.1.7. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.1.8. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



4.1.9. declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, de cumprimento do inciso VI artigo 68 Lei nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias com autenticação, exceto as declarações que deverão ser apresentadas no original, contendo a razão social e o CNPJ, subscrito por pessoa com poderes para tanto, devidamente comprovados.

4.3. Os documentos relativos ao pedido de credenciamento e comprovação de que trata o item 4 serão endereçadas à Comissão Especial de Contratação do Município Ouro Branco-RN, em envelope lacrado e devidamente identificado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
(Nome da Licitante)
CNPJ/CPF Nº

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, DA FASE RECURSAL E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

5.1. O Município de Ouro Branco procederá à análise dos documentos de que trata o item 4 do Edital em sessão pública, que será realizada no 20 de fevereiro de 2025, com início às 9h30min na sede da Prefeitura Municipal;

5.1.1. A documentação será rubricada pela Comissão de Contratação e pelos interessados presentes na sessão pública, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

5.1.2. À vista do volume dos Requerimentos de Credenciamento a serem analisados, a sessão, após os procedimentos elencados no item 5.1.1, poderá ser suspensa, a critério da Comissão de Contratação, para análise posterior da documentação e julgamento dos Requerimentos de Credenciamento, com prazo final de análise até 10 (dez) dias após a suspensão.

5.1.3. Na análise da documentação a Comissão de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5.2. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitada a pessoa jurídica que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital, exceto quando estiver impedido ou desobrigado de apresentá-la.

5.2.1. Após a análise dos documentos, será lavrada ata circunstaciada da sessão e o resultado será publicado no sítio eletrônico do Município de Ouro Branco para conhecimento dos interessados, informando quanto ao deferimento, ou não, de cada requerimento.

5.3. Ocorrendo a inabilitação, os motivos serão informados, concedendo-se prazo para a regularização dos documentos, ocorrendo à exclusão automática da ordem de classificação;

5.3.1. Regularizada a situação que ensejou a inabilitação o cadastramento se dará seguindo a ordem de classificação do momento da entrega dos documentos faltantes.

5.4. Serão consideradas credenciadas a utilizar os espaços públicos as pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação constante no item 4.1 com seus prazos de validade vigentes na data da entrega.

5.5. A Comissão Especial de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, retificações e complementações da documentação.



5.5.1. Será acrescido ao prazo de análise o número de dias oferecidos ao interessado para os esclarecimentos, retificações e complementações.

5.6. Não serão homologados pedidos de credenciamento que não atenderem todas as condições exigidas neste edital.

5.7. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da decisão da Comissão Especial de Contratação, nos seguintes casos:

a) Habilitação; e

b) Inabilitação.

5.8. O recurso deverá ser apresentado presencialmente na sede da Prefeitura ou pelo e-mail gabinete.ob.rn@gmail.com e será julgado no prazo de até 10 (dez) dias contados da data final para sua interposição, e o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

5.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste edital.

5.10. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.11. Caso haja mais de 01 (um) fornecedor habilitado, com pedido de credenciamento deferido, o desempate seguirá essa ordem:

5.11.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão de Contratação em sessão pública especificamente designada para esse fim da qual serão intimados todos os interessados.

5.11.1.1. O sorteio será lavrado em ata, com a assinatura da comissão de Contratação e dos interessados presentes.

6. DO RESULTADO FINAL E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Definida a classificação dos credenciados, com ou sem sorteio, será observada a ordem de protocolamento do pedido de Credenciamento para a ocupação dos quiosques objeto deste Edital.

6.1.1. A ordem de classificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do Município de Ouro Branco <https://ourobranco.rn.gov.br/> e após o prazo recursal será encaminhada para fins de homologação e autorização.

6.2. A homologação do processo de credenciamento será efetuada por ato da Secretaria Municipal de Administração, Ratificado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do Município de Ouro Branco <https://ourobranco.rn.gov.br/>

6.2.1. Com o surgimento de novas necessidades, a Administração levará em consideração a relação dos interessados devidamente credenciados.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES.

7.1. Após a publicação do Resultado, o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da convocação;

7.1.1 O Termo de Permissão de Uso será assinado após a vistoria do local pela administração municipal e terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado observando as regras dos arts. 105 e 106 da Lei N° 14.133, de 2021.

7.1.1.1. O Termo de Permissão de Uso será elaborado pela Procuradoria Geral do Município conforme modelo adotado pela administração municipal.

7.1.2 Caso o interessado não compareça no prazo do item 7.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais classificados em ordem decrescente, se for o caso.



7.2 Haverá descredenciamento caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas presentes neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da prestação do serviço;

7.2.2 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2.2.1. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior àquele que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste processo de credenciamento.

7.3 A inobservância, pelo Credenciado, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – Advertência;

II – Multa de:

- a) 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado, e
- c) 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste credenciamento, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior.

III – Cancelamento do credenciamento, e

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de Ouro Branco/RN pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida respeitada os limites legais;

7.3.1. Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente, sendo-lhe paga a tarefa adequadamente realizada até aquela data;

7.3.2 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.3.2 A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será a Secretaria Municipal de Administração, respeitadas as formalidades legais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Instrumento Contratual, conforme Minuta Anexa a este Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As dúvidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, devendo ser encaminhado documento fundamentado, de forma presencial ou através do e-mail: gabinete.ob.rn@gmail.com com o assunto Credenciamento nº 001/2025.

10.1.1 Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do e-mail.



10.1.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do que dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1 A Petição de impugnação deverá ser encaminhada de forma presencial ou através do e-mail: gabinete.ob.rn@gmail.com com o assunto Credenciamento nº 001/2025.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 As instituições interessadas assumirão todos os custos de preparação e apresentação dos documentos necessários independentemente da condução ou do resultado do presente chamamento, sendo responsável também pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10.4 Os casos omissos serão motivadamente decididos pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com a legislação vigente.

10.5. O presente Edital poderá ser revogado, a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou resarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

10.6. Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Formulário de Credenciamento e Ciência do Edital;

Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento

Ouro Branco RN, 23 de janeiro de 2025.

TEX WILLER SENA DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO²

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica (MEI/ME/EPP) interessadas em explorar 3 (três) quiosques localizados na Praça Pública Aluizio Alves.

1.2. A exploração dos quiosques será de forma onerosa sujeitando a Pessoa Jurídica interessada, aos preços públicos praticados pelo Município conforme Código Tributário Municipal.

1.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor selecionado, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO³

2.1. A Praça Pública Aluizio Alves, após sua reforma, conta com 3 (três) quiosques destinados a exploração econômica para a venda de alimentação e bebidas. Atualmente os espaços (quiosques) estão fechados, impedindo assim a ampliação das ofertas de alimentação e bebidas para as pessoas que utilizam a Praça Pública como momento de lazer.

2.4. Para viabilizar a abertura dos referidos espaços, é necessário realizar um procedimento licitatório conforme estabelece o art. 2º, inciso IV⁴ da Lei nº 14.133, de 2021, que a concessão e permissão de uso de bens públicos.

2.5. Da utilização do Credenciamento para o caso específico e da sua legalidade.

2.5.1. Conforme já relatado, existe a necessidade de seleção de Pessoa Jurídica (MEI/ME/EPP) para exploração dos espaços públicos (quiosques) na Praça Aluizio Alves.

2.5.2. O Credenciamento tem fundamento legal no art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO⁵

3.1. A exploração comercial dos quiosques atende o interesse público e viabiliza a geração de renda para os permissionários, além de ampliar a oferta do fornecimento de alimentação e bebidas para os usuários da Praça Pública Aluizio Alves.

3.2. Os espaços públicos objeto do presente Termo de Referência deve ser explorados de acordo com às normas legais e sanitárias exigidas, que serão de responsabilidade exclusiva das pessoas jurídicas permissionárias.

² alínea a, do inciso XXIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 2021

³ art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021.

⁴ Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

(...);

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

⁵ art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021.



3.3. O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento de preço público no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensal, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

3.3.1. Os valores serão arrecadados mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁶

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Dada a natureza do objeto (exploração comercial de espaços públicos) não se verifica impactos ambientais relevantes, devendo ser observada, manuseio de alimentação e bebidas, bem como no descarte das embalagens, se houver, às normas sobre o tema.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Não será permitida a subcontratação.

4.4. Da prestação da garantia

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo:

4.4.1.1. devido às características do objeto e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia.

4.4.1.2. haverá contraprestação pecuniária por parte do Permissionário.

4.5. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5.1. Das Obrigações do Município:

4.5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua;

4.5.1.2. Fiscalizar o objeto do presente Termo de Referência de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna da permissão;

4.5.1.3. Fiscalizar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a boa atividade da permissionária;

4.5.1.4. Ceder espaço físico de forma a servir ao uso a que se destina durante a vigência da permissão;

4.5.1.5. Facultar à permissionária, ou a seu preposto, o livre acesso à área objeto deste Termo de Referência, nos períodos de funcionamento, assim como, quando necessário e com antecedência acordada, nos períodos fora do horário de funcionamento;

conforme inspeções realizadas, quando for o caso;

4.5.1.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.5.1.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, e

4.5.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

⁶ art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021



4.5.2. Das Obrigações do Credenciado/Permissionário:

4.5.2.1. Desempenhar seus serviços dentro das normas definidas no edital e neste termo de referência, obedecendo ainda, as normas internas da administração municipal;

4.5.2.2. Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão, inclusive das áreas públicas que permanecerão sob o poder da municipalidade;

4.5.2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas com o consumo de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e demais impostos e taxas municipais;

4.5.2.4. Manter a atividade objeto do credenciamento;

4.5.2.5. Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Permissão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;

4.5.2.6. Não Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, conforme previsão legal estabelecida no art. 243 do estatuto da Criança e do Adolescente;

4.5.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). .

4.5.2.8. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor da contratação, inclusive as de ordem técnica e atender prontamente às desconformidades que lhe forem apresentadas, relacionadas com o fornecimento do material contratado.

4.5.2.9. Manter compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na fase de Credenciamento até o adimplemento total da contratação.

4.5.2.10. Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO DO CONTRATO, MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO⁷

5.1. O prazo máximo para o início da prestação de serviços será fixado no instrumento contratual e deverá ser contado a partir da assinatura do referido instrumento.

5.3. Caso não seja possível iniciar a prestação de serviços no prazo assinalado a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela administração na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.5. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6 As comunicações entre o gestor e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

⁷ art. 6º, inciso XXIII, alíneas “e”, “f” e “g”, da Lei nº 14.133/2021



5.9. O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas.

5.10. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

5.11. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO.

6.1 Do procedimento licitatório e da dotação orçamentária:

6.1.1. O objeto (permissão de utilização de espaços públicos) é de natureza especial e pode ser contratado por meio de Credenciamento, conforme art.79 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. A celebração do Contrato será formalizada após verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital, principalmente a ordem de credenciamento;

6.1.4. A Pessoa Jurídica contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, para:

6.1.4.1. Assinar o Termo de Permissão de Uso; ou

6.1.4.2. Recusar a prestação dos serviços mediante apresentação de justificativa formal.

6.1.4.3. Havendo a negativa da Credenciada de assinar o contrato será as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.

6.1.4.5. A vigência dos Contratos oriundos deste Edital será por 5 (cinco) anos a partir da assinatura do Termo de Permissão, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos dos arts. 104 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1. O permissionário executará suas atividades comerciais no quiosque escolhido na fase de credenciamento localizado na Praça Aluizio Alves.

10. DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração com a colaboração das diversas unidades administrativas estando em consonância com disposições legais aplicáveis, e a necessidade e conveniência deste órgão, e integra o presente processo administrativo.

TEX WILLER SENA DE ARAÚJO

Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195.



ANEXO I AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO PESSOA JURÍDICA

A Secretaria Municipal de Administração

Nome da Pessoa Física/Pessoa Jurídica, com endereço a Ruanº....., bairro, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Nome do Dirigente:....., brasileiro, estado civil, profissão,, RG nº..... CPF/MF nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro.....,na cidade de.....,UF.....,CEP....., email....., Telefone Fixo..... e Celular (DDD)....., venho, respeitosamente comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada no **CREDENCIAMENTO** de Permissionários (Pessoa Jurídica) para exercer a permissão administrativa de uso do espaço público (quiosques), a título oneroso, localizados na Praça Pública Aluizio Alves com finalidade comercial de fornecimento de alimentação e bebidas, e para tanto faço anexar a documentação solicitada no item 5.1.1/5.1.2 do Edital Credenciamento nº **001/2025**.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195.



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de Credenciamento de Permissionários (Pessoa Jurídica) para exercer a permissão administrativa de uso do espaço público (quiosques), a título oneroso, localizados na Praça Pública Aluizio Alves com finalidade comercial de fornecimento de alimentação e bebidas., bem como nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome
CPF/MF nº
RG nº



ANEXO II AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo n°. XXXXXXXXX

Termo de Credenciamento n° XXXXXXXX

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° XXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A XXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE MENCIONA.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) à XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, em Ouro Branco RN, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX SSP/MS e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXX.

CREDENCIADO (A): XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com endereço a XXXXXX, XXXXXX, Bairro XXXXX, em XXXXXXXX/MS, devidamente representada por seu Presidente XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante designada simplesmente CREDENCIADO, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e acordado o que segue, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento de Permissionários (Pessoa Jurídica) para exercer a permissão administrativa de uso do espaço público (quiosques), a título oneroso, localizados na Praça Pública Aluizio Alves com finalidade comercial de fornecimento de alimentação e bebidas, conforme credenciamento realizado através do EDITAL nº 001/2025, de 23 de janeiro de 2025.
2. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a: prestar os serviços nas modalidades da qual se credenciou, na forma do item 2.1 do Edital de Credenciamento.
3. O prazo de vigência do presente Termo ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários, tendo validade de a contar da sua assinatura até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
5. A rescisão deste Termo poderá se dar nas hipóteses previstas no item 12 do Edital de Credenciamento XXX:

Parágrafo Único: Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões no prazo 5 (cinco) dias úteis, pelo Secretário Municipal de Administração e homologadas pelo Prefeito Municipal.



6. OBRIGA-SE O(A) CREDENCIADO(A):

- 6.1.** Executar os serviços nas condições estipuladas no Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e a normas legais aplicáveis;
- 6.2.** A Instituição Financeira credenciada deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais de seus prestadores de serviços afiliados;
- 6.3.** Comunicar a Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 6 (seis) dias corridos, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 6.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.5.** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 6.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 6.8.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração.

7. OBRIGA-SE AO MUNICÍPIO CREDENCIANTE:

- 7.1.** São responsabilidades da Secretaria Municipal de Administração:
- 7.2.** Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;
- 7.3.** Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
- 7.4.** Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

8. DA PUBLICAÇÃO.

- 8.1.** Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Administração a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e região, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo enquanto perdurar a vigência do credenciamento.
- 8.2.** A publicação do extrato deste Termo de Credenciamento ou de seus aditamentos no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

- 9.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 9.2.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 9.3.** A Credenciada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195.



9.4. A Credenciada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

9.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Secretaria de Administração, responsabilizando-se a Credenciada pela obtenção e gestão.

9.6. A Credenciada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do termo ou a Secretaria de Saúde está exposto.

9.7. A Credenciada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.8. A Credenciada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Contratante.

9.9. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir as dúvidas oriundas deste termo de credenciamento nº 001/2025, quando não solvidas administrativamente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 vias de igual teor.

Ouro Branco/RN, XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –